

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE EXECUTIVO

Ano IX - Número: MCLXIV de 1 de Dezembro de 2023
DATA: 01/12/2023

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8835471122
E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:
jose Edmilson Leite Barbosa
CPF: ***.338.943-**
em 04/12/2023 08:21:04
IP com nº: 10.0.0.203

www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=888

SUMÁRIO

ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

- ✦ APOSENTADORIA: 15/2023 - FRANCISCA ROBERTO DE ALMEIDA DAMACENO
- ✦ APOSENTADORIA: 16/2023 - MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA BORGES
- ✦ RESOLUÇÃO: 134/2023 - CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE CARIRIAÇU, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Aposentadoria: 15/2023

ATO DE APOSENTADORIA Nº 015/2023

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririaçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririaçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 120911402023** em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “a”, c/c § 5º da CF, com redação EC 41/2003.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS PELA INTEGRALIDADE DA MEDIA** a servidora **FRANCISCA ROBERTO DE ALMEIDA DAMACENO**, CPF nº **346.906.623-04**, RG nº **2007114339-9** SSP/CE, residente no Sítio Genipapeiro, 1150, em Caririaçu/CE, PROFESSORA II, NIVEL F, matrícula/Prefeitura nº 496 lotada junto a Secretaria de Educação, com carga horaria 20 horas semanais, com proventos mensais no valor de R\$ **1.997,35 (Um mil, novecentos e noventa e sete reais, trinta e cinco centavos)**

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.997,35 (Um mil, novecentos e noventa e sete reais, trinta e cinco centavos)		
BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	R\$ 3.579,06	Lei nº 870/2023
Valor da Media (integralidade da media -80%)	R\$ 1.997,35	
Total de Proventos Mensais	R\$ 1.997,35	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o benefício sob a responsabilidade do PREVCAR conforme Lei nº 832/2022

Caririaçu (CE) 27 de novembro de 2023.

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririaçu -Ce

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do Prevcar
Poetaria nº 128/2022



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Aposentadoria: 16/2023

ATO DE APOSENTADORIA Nº 016/2023

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 081111522023** em conformidade com o que estabelece o art. 20º da EC 103/2019, através da Lei 804/2021:

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA BORGES**, CPF nº **798.665.143-15**, RG nº **2008517814-9** SSP/CE, residente e domiciliada no Sítio Barro Vermelho, 835, Zona Rural em Caririáçu/CE, PROFESSORA II, NÍVEL H, matrícula/Prefeitura nº 150 lotada junto a Secretaria de Educação, com carga horária 20 horas semanais, com proventos mensais no valor de R\$ **3.797,00** (Três mil, setecentos e noventa e sete reais).

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 3.797,00 (Três mil, setecentos e noventa e sete reais).			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 3.797,00	Lei nº 870/2023
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 3.797,00	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o benefício sob a responsabilidade do PREVCAR conforme Lei nº 832/2022.

Caririáçu (CE) 27 de novembro de 2023.

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu -Ce

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do Prevcar
Poetaria nº 128/2022



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Resolução: 134/2023

RESOLUÇÃO N°134/2023

CARIRIAÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE CARIRIAÇU, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, ESTADO DO CEARÁ, vereador **Marcos Bezerra Araújo,** faz saber que a Câmara Municipal de Caririáçu aprovou e ela promulga a seguinte Resolução, tendo em vista a autorização contida no Art.89 do Regimento Interno e Art.59 da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º. Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Caririáçu, a Escola do Legislativo de Caririáçu-CE, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Caririáçu -CE:

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Caririáçu suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico -administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

- Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas;

com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;



XI - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - Desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Caririáçu.

XIII - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

Art. 3º - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º - A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º - As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente.

Art. 5º - As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º - A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Caririáçu.

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Presidência da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, em 30 de novembro de 2023.

MARCOS BEZERRA ARAÚJO
Presidente da Câmara



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa
Prefeito

Sebastião Rosivan Leite Barbosa
Vice-prefeito

Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Jhonatan Moraes Rodrigues
Procuradoria Geral do Município - PGM

Maria Zelia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Mulher, Trabalho e Cidadania - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde - SAÚDE

Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - EDUCAÇÃO

Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil - CASA CIVIL

Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças - FINANÇAS

Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - AGRICULTURA

Jose Igor Gomes Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - OBRAS

Deusemar Pereira Vanderlei
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririçu - PREVCAR

Pedro Willian Nascimento Ferreira
Secretaria de Segurança Pública - SSP

